



## **EDITAL ESPECIAL Nº 03/PROECE/PBExt/AF/2020 PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/PROECE, torna público o Edital Especial Nº 03/PROECE/PBExt/AF/2020 – Programa de Bolsa Extensão para Ações Afirmativas, considerando a Resolução CONSUNI/UFR nº 12, de 25 de maio de 2020, que cria o Calendário Letivo Especial 2020/UFR; a Portaria 544/MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020 e de nº 473, de 12 de maio de 2020, convoca servidores(as) da UFR em atividade ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa de Bolsa Extensão/PBEXT Ações Afirmativas abrange projetos de Extensão Universitária com ênfase na formação de estudantes e na inclusão social, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis com a sociedade, tendo como objetivos:

1.1.1 Conceder apoio financeiro, por meio de bolsas, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no ano de 2020, conforme disponibilidade orçamentária da UFR;

1.1.2 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o pensamento crítico de estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na função social da Educação Superior e na transformação do contexto público;

1.1.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto de estudantes com diferentes realidades sociais e da troca de saberes da universidade com a sociedade externa à universidade;

1.1.4 Oferecer aos(às) estudantes da graduação a oportunidade de reparação de desigualdades sociais, por meio de ações afirmativas, em especial, àqueles(as) estudantes que, historicamente, não tiveram igualdade de oportunidades;



1.1.5 Abranger também propostas de extensão com ênfase no combate, na prevenção, no monitoramento e na segurança frente à pandemia do novo coronavírus-COVID-19, além de epidemias, como Dengue, Zika, Chikungunya, entre outras, em conformidade com as condições definidas neste edital;

1.2 Todas as ações contempladas neste edital devem ser executadas na modalidade remota e/ou *on-line*.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como **Extensão** os processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos, tecnológicos e políticos que promovem a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processos estes mediados por estudantes de graduação e orientados(as) por um ou mais servidores(as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

2.2 Entende-se como **Ação de Extensão** as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação de estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital;

2.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo(s) específico(s) e prazo(s) determinado(s);

2.4 Entende-se como **Ação Afirmativa** toda ação que tem por premissa o conceito de equidade declarado na Constituição Federal (1988) e tem por princípio estimular aqueles que não tiveram igualdade de oportunidades a alcançarem isonomia, em especial as pessoas que historicamente foram (e ainda são) alvo de injustiças e não têm a garantia de usufruto de seus direitos.

## 3. DAS AÇÕES APOIADAS

3.1 De acordo com as Normas Nacionais de Ações de Extensão, as propostas devem representar significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social com o objetivo de transformação social;



3.2 As ações propostas devem reafirmar o preceito constitucional de “*promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*” (Art. 3º, inciso IV-Constituição da República Federativa do Brasil);

3.3 As ações propostas devem priorizar as comunidades com populações em situação de privação de bem-estar, cultura, educação, e, em alguns casos, pobreza, em decorrência de sua condição de raça (negra), de gênero, de sexualidade e/ou de identidade de gênero ou étnico-racial (populações tradicionais: ribeirinhos, indígenas e quilombolas), de deficiência, de privação de liberdade, além de dependentes químicos, pessoas do campo e de pessoas em situações de violência;

3.3.1 No tocante à condição de gênero, incluem-se pessoas do gênero feminino, sem gênero (ou não binários), intersexo, entre outros;

3.3.2 No que diz respeito à condição de sexualidade, consideram-se: bissexuais, homossexuais, entre outras autodenominações;

3.3.3 Respeitando-se a identidade de gênero, consideram-se: pessoas transgêneras, transexuais, travestis, entre outras autodenominações.

3.2 Serão encaminhadas para avaliação da CAMEX as propostas de ações de extensão que:

a) contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva pluri, multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional;

b) difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;

c) articulem ensino-pesquisa-extensão em um processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político;

d) estabeleçam interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

e) promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQI+, a agricultura familiar, a educação básica, os movimentos sociais e os grupos vulneráveis;

f) incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural e da saúde coletiva, reconhecendo e valorizando o saber popular;



g) atuem na produção e construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

h) contribuam na formação integral dos(as) estudantes, estimulando sua formação como cidadãos(ãs) críticos(as) e responsáveis;

i) fomentem a formação cidadã de estudantes, formação essa marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

#### 4. DOS TEMAS

4.1 De acordo com a política de extensão universitária e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas conforme **ANEXO I** deste edital.

#### 5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às diretrizes especificadas por este edital:

##### 5.1.1 De natureza acadêmica:

a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;

b) na perspectiva pluri, multi, inter, transdisciplinar e/ou interinstitucional;

c) ter participação obrigatória de discentes que tenham **ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pela Política de Assistência Estudantil da UFR, o que pode ser comprovado por meio de declaração da SAE;**

d) Os discentes selecionados não podem possuir outra modalidade de bolsa de fomento;

e) somente estudantes de graduação da instituição poderão ser bolsistas;

##### 5.1.2 Da relação com a sociedade:

a) gerar impacto social;

b) promover a interação da comunidade acadêmica com a sociedade, proporcionando o diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais;

c) propor atividades com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade, com registro no Sistema de Extensão/SIEx, conforme normas institucionais próprias;

d) Os projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas à realidade social, cultural, ambiental e econômica regional, bem como ser direcionadas para as comunidades com as populações especificadas no item 3.3 deste edital.



### 5.1.3 Da relação técnica normativa da proposta:

5.1.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos poderão ter na sua composição servidores(as) docentes, técnico-administrativos(as) em educação, aposentados(as), estudantes da graduação, pós-graduação e membros externos;

#### 5.1.3.2 Explicitar detalhadamente:

**a) Resumo:** Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, além dos resultados e conclusões almejadas;

**b) Justificativa:** levar em consideração a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos(as) estudantes, dos(as) servidores(as) e dos(as) parceiros(as) e como a realização da proposta contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre a UFR e a sociedade. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se o Projeto de Extensão proposto é inédito ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores;

**c) Objetivos:** o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, precisa ser claro e deverá expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão na comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão;

**d) Metodologia:** deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida, considerando as condições remotas e/ou *on-line*;

**e) Avaliação:** devem ser apresentados, de forma clara, os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a política de extensão universitária nacional (conforme critérios de avaliação FORPROEX– ANEXO II);

**f) Público-alvo:** indicar o número estimado de pessoas beneficiadas, bem como expressar o grupo/comunidade a ser atendido(a), em conformidade com o exposto no item 3.3 deste edital;

**g) Ações:** definir as ações do projeto, de modo a atender aos objetivos propostos no item 1, assim como atender ao previsto para ações afirmativas conforme os itens 2.4 e 3;

**h) Membro de Equipe:** Estudante de Graduação Bolsista: Descrever detalhadamente as atividades do(a) bolsista de extensão, com carga horária mínima de 12h e máxima de 20h semanais,



o início das atividades da ação e o planejamento das ações pela coordenação do projeto. A carga horária deverá ser registrada no Sistema de Extensão-SIEx e corresponde à carga horária total. Exemplo: 12h (carga horária mínima) \* 4 (semanas no mês) \* 5 (quantidade de meses previstos para bolsa) = 240h (mínima) e 400h (máxima), não podendo – de forma alguma – exceder a carga horária máxima;

**i) Inclusão de outros membros.** Durante a realização do projeto, poderão ser incluídos outros membros na equipe de execução, com atribuição de carga horária a critério do planejamento da coordenação do projeto;

**j)** O (A) estudante de graduação bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e decorrer de todo o período de execução do projeto de extensão. Na condição de ações afirmativas, precisa ainda ter ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/PROECE/UFR e/ou comprovar situação de vulnerabilidade, conforme preconizado pela política de ações afirmativas. Além disso, o(a) estudante não pode ter vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa de extensão, nem ser cônjuge, companheira(o) ou parente até o 3º Grau da(o)proponente/coordenador(a) da proposta de extensão.

**k) Cronograma de execução da ação:** Apontar no cronograma as ações a serem realizadas e data/mês em que tais ações ocorrerão (**ANEXO IV**);

5.1.4 Os projetos de Extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, não serão contemplados pelo Programa de Bolsa Extensão.

## 6. DOS(AS) PROPONENTES

6.1 Podem ser proponentes de projetos de extensão servidores(as) docentes efetivos(as)/substitutos(as) e técnico-administrativos(as) em educação da Universidade Federal de Rondonópolis;



6.2 Docente efetivo(a) associado(a) poderá coordenar o projeto de extensão, conforme Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017;

6.3 O(A) docente efetivo(a) ou técnico-administrativo(a) em educação poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com Bolsa Extensão–Ações Afirmativas têm vigência estabelecida de agosto a dezembro de 2020.

## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de Ação de Extensão deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão/SIEx, por meio do *link*: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas> (entrar como servidor(a), realizar login com CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta, ou propostas readaptadas de acordo com Nota Técnica Nº 01/2020/CAMEX/UFR;

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

8.1.2 Em caso de dificuldade com a tramitação para as instâncias superiores via SIEx, recomenda-se a submissão da proposta para avaliação pelo SEI, devendo a pessoa proponente anexar no SIEx a ata ou extrato de ata de reunião de colegiado, ou de outras instâncias cabíveis, ao final do processo de avaliação por tais instâncias, dentro do prazo estabelecido neste edital;;

8.1.3. Em caso de servidor(a) docente, a proposta será homologada pela Unidade Acadêmica de origem do proponente e/ou lotação do servidor(a), Colegiado de Curso e homologação pela Congregação, ou correspondente e, em caso de servidor(a) técnico-administrativo, pela Unidade Administrativa a que esteja vinculado(a);

8.2 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CAMEX/PROECE em quaisquer outros formatos, que não estejam registrados no Sistema de Extensão/SIEx;

8.3 Nas propostas submetidas em que houver parceria externa (escolas, associações, instituições públicas e/ou privadas, etc.), os/as proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, carta de anuência (**ANEXO III**) e/ou comprovante de anuência dos(as) parceiros(as) e/ou comunidade envolvida;

8.3.1 Considerando-se o período de pandemia da COVID-19, as cartas ou comprovantes de anuência poderão ser encaminhados via mensagens por aplicativos de *Whatsapp*, *Telegram*, e/ou via



outros meios eletrônicos/digitais, de modo a evitar o deslocamento e o possível contágio de seus(suas) proponentes/envolvidos(as), e posteriormente, anexados ao projeto no Sistema de Extensão/SIEx pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.3.2 Em caso de impossibilidade de obtenção de carta de anuência, são possíveis outros documentos comprobatórios, tais como *e-mail*, mensagem de rede social e mesmo áudio, desde que transcrito, e que evidencie nome da(o) parceiro(a), comunidade envolvida, número do CPF/CNPJ, declaração de autorização de projeto com nome, coordenação, proponente(s), período específico – mesmo que de próprio punho – a serem enviados via mensagens de *Whatsapp*, *Telegram*, e/ou correspondência eletrônica/*e-mail*;

8.4 O(A) proponente de projeto aprovado com bolsa nos Editais do Programa Bolsa Extensão 2020, após a aprovação, deverá anexar comprovante de publicação de(os) trabalho(s) na X Mostra de Extensão 2019 (certificado, declaração e/ou anais), com exceção das novas propostas de ação de Extensão;

8.5 A ação de Extensão que tenha qualquer tipo de entrevista ou aplicação de instrumentos de coleta de dados, a qual implica condições éticas para seres humanos na execução do projeto, deverá ser submetida ao Comitê de Ética, anexando parecer deste Comitê no SIEX;

8.5.1 Em casos como esse, cabe ao(à) proponente avaliar o prazo de tramitação do Comitê de Ética em função do prazo de vigência deste edital. A CAMEX só aprovará projetos que anexarem aprovação do comitê de Ética antes do término da ação de extensão.

8.6 O(A) proponente da ação de Extensão é responsável pelo acompanhamento da tramitação da proposta até chegar à CAMEX, conforme cronograma de submissão de propostas de Extensão;

8.7 A coordenação da ação de Extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório de Ações de Extensão na CAMEX/PROECE;

**Parágrafo Único:** A CAMEX/PROECE não se responsabiliza pelo acompanhamento de tramitação da proposta pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas, considerando as notificações que o Sistema de Extensão envia por *e-mail* para as chefias vinculadas às unidades.

## 9. COMPETÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS

9.1 Compete às instâncias acadêmicas e/ou administrativas o acompanhamento por meio de monitoramento dos projetos e análise do relatório das Ações de Extensão;

9.2 Unidades Acadêmicas:





9.2.1 Autorizar e homologar os projetos e relatórios de Extensão vinculados a sua chefia no Sistema de Extensão/SIEx;

9.2.2 Anexar decisão, parecer ou ata/extrato de ata de aprovação da proposta pelo Colegiado e/ou instâncias superiores como documentação no **Sistema de Extensão/SIEx**. Em caso de docente, pela Unidade Acadêmica a que pertença o(a) proponente, ao Colegiado de Curso, e homologação pela Congregação. Em caso de servidor(a) técnico-administrativo(a), pela Unidade Administrativa a que estiver vinculado;

9.2.3 Acompanhar a execução das Ações de Extensão pela Unidade Acadêmica a que pertença o(a) proponente, a saber: Colegiado de Curso e Congregação, em caso de servidor(a) e, em caso de técnico-administrativo(a), pela Unidade Administrativa a que esteja vinculado(a);

Parágrafo único: É permitida somente 1(uma) avaliação *ad referendum* no Sistema de Extensão.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Os(as) envolvidos(as) na Ação de Extensão podem ser divididos(as) em dois grupos: Integrantes da Equipe Executora e Participantes de uma Ação de Extensão;

10.1.1 Equipe Executora é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto de Extensão, desenvolvendo as funções de apoio, ministrante, expositor(a), consultor(a), moderador(a), tutor(a), assistente e outras funções disponíveis no Sistema de Extensão;

10.1.2 Participante é o público identificado no relatório para certificação a quem se destina a Ação de Extensão;

10.2 A emissão dos certificados para a equipe executora está condicionada à aprovação do relatório final pelas Instâncias Acadêmicas para servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) pela chefia imediata da Unidade vinculada;

10.3 A emissão dos certificados para participantes das ações de extensão poderá ser realizada no decorrer da execução da proposta mediante relato da ação, devidamente comprovado por meio de listas de chamada e/ou participação com outras formas de registro (*e-mail*, fóruns, *chats*, número de visualizações *etc.*) adaptadas à execução remota e/ou *on-line* e descritas no Sistema de Extensão/SIEx;



## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFR;

11.2 Serão destinadas bolsas com duração de 5 meses, de agosto a dezembro de 2020;

11.3 Os recursos financeiros para o Programa Bolsa Extensão UFR/PBEXT/2020 aprovados pela Câmara de Extensão/CAMEX serão liberados conforme dotação orçamentária aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR e empenhado pela PROPLAN/PROAD/UFMT, no ano de 2020;

11.4 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente;

11.5 No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos(às) estudantes de cursos de Graduação regularmente matriculados na UFR e que tenham ingressado na universidade por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistidos(as) pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAes) da Supervisão de Assistência Estudantil/SAE/PROECE/UFR (conforme expresso no item 5.1.3.2.h deste edital). A duração da bolsa será de 05 (cinco) meses, de agosto a dezembro/2020, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando o calendário acadêmico especial vigente e os recursos financeiros destinados para Bolsa Extensão para o ano de 2020.

## 12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 Caberá à Câmara de Extensão/CAMEX/PROECE/UFR a análise e o julgamento das propostas;

12.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas: i) Análise de Enquadramento e ii) Análise de Mérito e Relevância Social;

12.3 A Análise de Enquadramento da ação de extensão será realizada pela CAMEX/PROECE e objetiva:

a) conferir no Sistema de Extensão/SIEx o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;

b) verificar os documentos que deverão constar em anexo no Sistema de Extensão/SIEx;



c) observar os itens obrigatórios que deverão constar na proposta: - apresentar público externo; carga horária mínima do Bolsista de Extensão referente aos 5 meses de bolsa; - comprovante de publicação de(os) trabalho(s) na X Mostra **Anual de Extensão do ano de 2019**(certificado, declaração e/ou anais), somente para os projetos aprovados com bolsa no Edital PBExt (conforme item 8.4 do Edital); - não possuir pendência de relatório no Sistema de Extensão- SIEx (conforme item 8.7 do Edital);

12.4 As propostas de Extensão em avaliação nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas que não chegarem no prazo determinado no cronograma deste edital não serão avaliadas no Programa de Bolsa Extensão/AF-PBEXT AÇÕES AFIRMATIVAS/2020;

12.5 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta verificar o andamento da avaliação das propostas nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no Sistema de Extensão/SIEx e o seu trâmite até a CAMEX, conforme cronograma de submissão;

12.6 Não caberá recurso para os projetos que não atenderem os requisitos solicitados na etapa Análise de Enquadramento;

12.7 As propostas que não atenderem à etapa Análise de Enquadramento não entrarão para a etapa de Análise de Mérito e Relevância Social;

12.8 As propostas reprovadas na etapa Análise de Enquadramento serão retornadas para a opção de mudança de edital (Fluxo Contínuo) que poderão ser executadas após avaliação da Câmara de Extensão e/ou avaliadores *ad hoc*;

12.4 A Análise de Mérito e Relevância Social realizada pela Câmara de Extensão/CAMEX objetiva a avaliação e a concessão de bolsas. Esta análise deverá levar em conta os critérios para distribuição de Bolsas de Extensão estabelecidos pela Câmara de Extensão e os critérios estabelecidos neste Edital, identificados a seguir:

## CRITÉRIOS

### Natureza acadêmica de Extensão

A Extensão como função básica da universidade deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

- Entende-se por Extensão toda atividade que envolva a participação da comunidade acadêmica (servidores(as) e discentes) e comunidades externas à Universidade; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associada a um caráter social, artístico, educativo ou de



transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.

#### **Relevância da proposta demonstrada na justificativa**

- Impacto social pela ação transformadora sobre demandas sociais, tais como contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e tecnologia; construção e reconstrução dos conhecimentos das comunidades; ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à educação artística cultural, econômica, política e social ao processo de formação e qualificação das pessoas envolvidas;
- Favorecimento de grupos em situação de privação de bem-estar, cultura, educação e/ou de grande pertinência social;
- Produtividade em projetos artísticos e culturais, conforme realidade de sua proposta de extensão;
- Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;
- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

#### **Coerência entre objetivos e metodologia**

- Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados.
- Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, caracterizada como projeto a ser realizado em condições remotas e/ou *on-line*.

#### **Plano de trabalho do bolsista**

- Descrição das funções e das atividades do(a) estudante bolsista atendendo à carga horária compatível com o número de meses de concessão da bolsa de Extensão, com registro no Sistema de Extensão/SIEx, de forma detalhada, que contribua para a sua formação acadêmica.
- Deve demonstrar a necessidade da participação do(a) estudante na execução das atividades



propostas na ação durante o período de vigência da bolsa, com carga horária mínima de 12 e máxima de 20 horas semanais.

#### **Acompanhamento, Avaliação e Produção**

- A metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos deve ser apresentada de maneira clara e objetiva.
- Pede-se, ainda, que seja apresentado como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados.
- A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação em um determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento.
- Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação.
- Devem ser explicitadas as estratégias para a socialização das ações desenvolvidas e a divulgação dos resultados alcançados.
- Para as propostas reapresentadas, serão avaliados os relatórios anteriores, devendo ser observadas, em especial, as produções decorrentes da ação executada.

### **13. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS**

13.1 Para cada projeto de extensão, a CAMEX avaliará a proposta, conforme os critérios preestabelecidos, e indicará o número de bolsas a ser concedido, conforme os critérios apresentados neste edital;

13.2 Após a Análise de Mérito e Relevância Social, a Câmara de Extensão deverá:

13.2.1 Recomendar a ação;

13.2.2 Retornar a ação para adequações indicadas pela câmara;

13.2.3 Não recomendar a ação;

13.3 Concluído o julgamento das propostas, a PROECE divulgará a listagem das propostas contempladas via SIEx;

13.4 O(A) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da Câmara de Extensão, fundamentando a justificativa nos itens deste edital, de modo a evidenciar a



possibilidade de que a recomendação da Câmara, eventualmente, não atentou adequadamente ao(s) item(ns) apontado(s);

13.4.1 A ação recursal deve tramitar via SEI no prazo de 01(um) dia após a publicação do parecer de decisão de recomendação.

#### 14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

DATA	AÇÃO
25/06/2020	Publicação do Edital Especial N° 03/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão.
09/07/2020	Data final de submissão de propostas de extensão do Edital Especial N° 03/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão, devidamente homologadas pelas Instâncias Acadêmicas e/ou Administrativas.
10 a 24/07/2020	Período de Avaliação das propostas de extensão pela CAMEX.
27/07/2020	Divulgação do resultado parcial do Edital Especial N° 03/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão.
28/07/2020	Período de recurso, junto à CAMEX, do Edital Especial N°03/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão.
31/07/2020	Divulgação do resultado final do Edital Especial N° 03/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão
31/07 a 06/08/2020	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) Bolsista de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação.
06/08/2020	Último prazo para encaminhamento da documentação de bolsista à PROECE.



## 15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Todas as Ações de Extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em qualquer tipo de evento (cursos, congressos, seminários *etc.*), assim como em materiais gráficos, impressos ou digitais (artigo em periódico, fôlder, *banner*, catálogo, *site*, *fan page*, canal de *YouTube etc.*) ou outras formas de publicação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR, incluindo a identidade visual da PROECE/UFR.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento dos projetos ocorrerá por intermédio de:

16.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

16.1.2 Análise e acompanhamento do relatório das Ações de Extensão;

16.2.3 O relatório das Ações de Extensão deverá ser submetido no Sistema de Extensão/SIEx no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme calendário da Câmara de Extensão (CAMEX/PROECE);

16.2.4 Deverão constar anexos documentos que comprovem a realização das ações, tais como: lista de presença com nome e CPF dos participantes, convite, fôlder, programação, fotos, *sites* e outras formas de registro *on-line*;

16.2.5 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Direção de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/CAMEX/PROECE/UFR;

17.2 A CAMEX/PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

17.3 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade orçamentária da UFR/PROECE/CAMEX para o ano de 2020;

17.4 As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas Ações de Extensão deverão ser executadas de agosto a dezembro de 2020;



17.5 A CAMEX/PROECE reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das Ações de Extensão;

17.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.7 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos da Câmara de Extensão da PROECE/UFR;

17.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis até cinco dias úteis após a sua divulgação;

17.9. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

Rondonópolis, 25 de junho de 2020.

*Claudinéia de Araújo*  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**  
**PROECE**

*Ana Paola de Souza Lima*  
**Diretora de Extensão**  
**PROECE**





## ANEXO I

### **ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFR e Plano Nacional de Extensão:**

**I - COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**II - CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**IV - EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**V – MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos



humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VI - SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

**VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VIII - TRABALHO:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO:** políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

#### **Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39**

**Código e Nome PA3:** Articulação extensão – ensino

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA4:** Articulação extensão – pesquisa

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA5:** Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

**Objetivo:** Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

**Unidade de Medida:** Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

#### **Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42**

**Código e Nome RUS2:** Parcerias interinstitucionais

**Objetivo:** Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: parcerias/ações

**Código e Nome RUS3:** Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

**Objetivo:** Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.



**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

**Código e Nome RUS5:** Meios de comunicação com a sociedade

**Objetivo:** Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

**Unidade de Medida:** Qualitativos: modalidades de mídia

**Código e Nome RUS6:** Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

**Objetivo:** Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**Unidade de Medida:** Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

**Código e Nome RUS7:** Público alcançado por programas e projetos

**Objetivo:** Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

**Código e Nome RUS8:** Público alcançado por cursos e eventos

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

**Código e Nome RUS9:** Público alcançado por atividades de prestação de serviço

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

**Unidade de Medida:** Unidade de medida - Quantitativa

**Código e Nome RUS10:** Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS11:** Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada



**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: professor/curso

**Código e Nome RUS12:** Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS13:** Municípios atendidos por ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

#### **Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45**

**Código e Nome Prod1:** Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

**Objetivo:** Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporcional

**Código e Nome Prod2:** Produção de materiais para instrumentalização da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

**Unidade de Medida:** Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

**Código e Nome Prod3:** Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod4:** Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão



**Objetivo:** Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod5:** Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: comunicações/ações

**Código e Nome Prod6:** Produções audiovisuais

**Objetivo:** Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod7:** Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

**Objetivo:** Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod8:** Empreendimentos graduados em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: empresas/ações

**Código e Nome Prod9:** Cooperativas populares graduadas em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: cooperativas populares



### ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente documento, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do projeto de extensão do Instituto/Faculdade \_\_\_\_\_ intitulado “ \_\_\_\_\_ ” sob a coordenação de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF ou CNPJ:

